



EDITAL Nº 239/2013-PRH

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/1970, dos Decretos nºs 5733, de 28 de agosto de 2012 e 7116, de 28 de janeiro de 2013 e os Protocolos nºs 10.873.684-4, 11.782.468-3 e 11.802.659-4 torna público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Agente Universitário de Nível Superior da Carreira Técnica Universitária, para a função de **Instrutor de Idiomas (Língua Inglesa)**, nos termos da Lei Estadual nº 11.713, de 07 de maio de 1997, Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006 e Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, para o quadro de servidores da Universidade Estadual de Maringá.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Bancas Examinadoras nomeadas para este fim.

1.2 - É de competência da Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH) a nomeação das Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração da prova objetiva, prova dissertativa, avaliação de títulos e currículo, prova prática e exame psicológico.

1.3 - A seleção de que trata este Edital se constituirá das seguintes etapas:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, em língua inglesa;
- b) prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, em língua inglesa;
- c) prova prática, de caráter eliminatório, em língua inglesa;
- d) avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório;
- e) exame psicológico, de caráter eliminatório;
- f) inspeção médica, de caráter eliminatório.

1.4 - Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6 - As principais etapas e datas previstas para o Concurso Público estão especificadas no Anexo IV deste Edital.

1.7 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.8 - A inscrição implica o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 - Não há previsão de reserva de vaga para pessoas portadoras de necessidades especiais e afrodescendentes em razão da oferta de vaga ser inferior a 5 (cinco).



1.10 - Será admitida a impugnação deste edital, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida à Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

1.11 - Para a posse do cargo o nomeado deverá comprovar os requisitos exigidos para a função e apresentar demais documentos, conforme descrito no item 3 do presente edital.

2. DA FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGA, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ATUAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO BASE E TIPOS DE PROVA.

Função: **INSTRUTOR DE IDIOMAS (LÍNGUA INGLESA)**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Letras, com habilitação em língua inglesa e certificado de proficiência em língua inglesa* ou Graduação em outras áreas com certificado de proficiência em língua inglesa*, e• Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos nos últimos 5 (cinco) anos no ensino de língua inglesa em estabelecimentos de ensino público ou privado, ou escolas de idiomas e/ou no Magistério do Ensino Superior (para as duas possibilidades acima mencionadas). <p>* conforme item 2.1</p>
Vaga(s):	03 (três)
Carga horária semanal:	40 horas
Local de atuação:	Câmpus Sede
Classe:	III
Taxa de inscrição:	R\$ 107,00
Vencimento base:	R\$ 2.674,04
Tipos de prova:	<ul style="list-style-type: none">• Objetiva de conhecimento específico;• Dissertativa;• Avaliação de currículo e de títulos;• Prática.

2.1 - Para a função de Instrutor de Idiomas serão aceitos os certificados:

CAE - Certificate of Advanced English (University of Cambridge) ou

CPE - Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge) ou

DELTA - Diploma in English Language Teaching to Adults (University of Cambridge) ou

CELTA - Certificate in English Language Teaching (University of Cambridge) ou

ECCE - Examination for the Certificate of Competency in English (University of Michigan) ou

ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English (University of Michigan) ou

MTELP - Michigan Test of English Language Proficiency (University of Michigan) ou

TOEFL - Test of English as a Foreign Language (ETS) modelo IBT (Internet-based) – exame prestado a partir de 2011 e com pontuação mínima de 110 pontos ou

IELTS - International English Language Testing System (the British Council) - exame prestado a partir de 2011 e com pontuação mínima de 7.0 ou

ESOL - English for Speakers of other Languages - nível avançado (Trinity College),



2.2 - O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE DO CARGO E EXERCÍCIO

3.1 - Para a investidura no cargo o nomeado deverá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) A escolaridade exigida.
- d) Os requisitos exigidos para a função.
- e) Aptidão para o exercício das atribuições do cargo/função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional e avaliação psicológica.
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- g) Estar no gozo dos direitos políticos.
- h) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- i) Estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino.
- j) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- k) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- l) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- m) Cumprir as determinações deste edital.

3.2 - Para a posse do cargo, o nomeado deverá comprovar, mediante a entrega de fotocópia ou via original dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
- b) Cartão do PIS ou PASEP - número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Cédula de identidade.
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) Título de eleitor.
- g) Certidão de quitação eleitoral.
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- i) Comprovante da escolaridade exigida.
- j) Comprovantes dos requisitos exigidos para a função.
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- l) Comprovante de endereço atual em nome do nomeado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- m) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais nºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução nº 01185 da Secretaria de



Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

- n) Declarar não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná e nos termos da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e Decreto Estadual nº 2141 de 12 de fevereiro de 2008.

3.3 - Para os documentos solicitados nas letras “a” à “k” do item anterior o nomeado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

3.4 - Os comprovantes utilizados para a avaliação de títulos e currículo deverão ter seus correspondentes originais apresentados para a posse para o fim de autenticação e consequente arquivo no processo de vida funcional do ingressante.

3.5 - Detectada a falsidade nos documentos apresentados, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a) se candidato, à eliminação do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e de todos os efeitos delas decorrentes;
- b) se já empossado no cargo para o qual concorreu, à pena disciplinar de demissão, observado o devido processo administrativo disciplinar, assegurado a ampla defesa e o contraditório, na forma da legislação.

3.6 - O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo, não poderá ser empossado, conforme artigo 35, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná.

3.7 - O vínculo funcional será o Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná) e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

3.8 - O regime previdenciário é o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

4. DO PERFIL PROFISSIONAL

4.1 - O Perfil Profissional com a descrição das tarefas que compõem a função de Instrutor de Idiomas, de que trata a Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006 e publicado por meio da Resolução Conjunta nº 001/2007-SEAP/SETI, encontra-se descrito no Anexo III deste Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - A isenção da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que cumulativamente estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

5.2 - Fica assegurado o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição ao interessado que comprovar cumulativamente estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3 - Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que não atenda as exigências do item anterior.



5.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação da regularidade de seu cadastramento perante o órgão gestor do Cadastro Único do município de sua residência.

5.5 - O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de **26 de setembro à 02 de outubro de 2013**, na Divisão de Recrutamento e Seleção do Câmpus Universitário de Maringá, localizada na Avenida Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, CEP 87020-900, em Maringá-PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

5.6 - O modelo de requerimento estará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e somente será aceito se requerido e efetuado conforme descrito no item anterior.

5.7 - Requerimento de isenção via correio somente será aceito se chegar à Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM no período estabelecido no item 5.5 deste Edital, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

5.8 - O candidato deverá preencher o requerimento de isenção informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único do Governo Federal, os demais campos solicitados, firmar declaração de que atende as exigências contidas no item 5.1 e que as informações ali prestadas são verdadeiras.

5.9 - A Universidade Estadual de Maringá procederá junto ao órgão gestor do CadÚnico consulta referente as informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de isenção.

5.10 - Não será analisado o requerimento que não contenha todas as informações exigidas ou que apresente inconsistências nas informações prestadas.

5.11 - No dia **04 de outubro de 2013**, às 17 horas, será publicado o Edital com o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

5.12 - Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção, desde que protocolado no **primeiro dia útil** contado da publicação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.13 - O recurso deverá ser feito por escrito e protocolado no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (Próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), Maringá-PR, no horário das 7h40min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

5.14 - No dia **09 de outubro de 2013**, às 17 horas, será publicado o Edital com o resultado da análise dos recursos no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

5.15 - O beneficiado com a isenção do valor da taxa de inscrição deverá efetivar sua inscrição até o dia **21 de outubro de 2013**, conforme procedimentos definidos no item 6 deste Edital, exceto o previsto nos itens 6.2 e 6.3.

5.16 - O candidato que tiver o pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo e função de interesse e nos prazos previstos.



6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

6.1 - O pedido de inscrição no Concurso Público será efetuado no período compreendido entre as **8 horas do dia 26 de setembro de 2013 até as 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 21 de outubro de 2013**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

6.2 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de outubro de 2013**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação impressa no ato da inscrição.

6.3 - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição conforme valor especificado para cada função.

6.4 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá concluir sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

6.5 - No período de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso a **Ficha de Inscrição** que o candidato deverá preencher, imprimir e assinar, bem como, colar fotocópia legível da Cédula de Identidade no espaço reservado para este fim.

6.6 - A **Ficha de Inscrição** é documento de apresentação **obrigatória**, podendo ser entregue da seguinte forma:

- a) ao aplicador de prova, na data, horário e local designado para realização da prova objetiva (dia 01-12-2013);
- b) na Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, nos 02 (dois) dias úteis seguintes à realização da prova, (02 e 03 de dezembro de 2013), no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

6.7 - O candidato que não entregar a Ficha de Inscrição devidamente assinada e com fotocópia de documento de identidade oficial colada no campo apropriado, nos locais e prazos estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

6.8 - O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá requerê-lo por escrito, com a necessária justificativa, no período de inscrição. O pedido deverá dar entrada na Divisão de Recrutamento e Seleção, localizada na Avenida Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, CEP 87020-900, em Maringá-PR, até as **17 horas do dia 22 de outubro de 2013**, o qual será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da UEM.

6.9 - O atendimento diferenciado previsto no item anterior será atendido obedecendo ao critério de viabilidade e será comunicado ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

6.10 - A Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 - Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico (*e-mail*), condicional e fora do prazo.



6.12 - Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida após a compensação do cheque ou da efetivação da transação eletrônica.

6.13 - O candidato poderá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até 03 dias úteis contados da data de pagamento. Em caso de não compensação bancária o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico concurso@uem.br e informar o número da inscrição, função, nº do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento.

6.14 - Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, ressalvada a isenção da taxa de inscrição prevista no item 5 deste Edital.

6.15 - Não haverá devolução da taxa de inscrição.

6.16 - Na hipótese de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato somente será considerada válida uma única inscrição sendo a última efetivada com recolhimento da taxa. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas.

6.17 - Não será aceita solicitação de mudança de função por vaga.

6.18 - A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 - No dia **01 de novembro de 2013**, às 17 horas, será publicado o Edital com a relação de inscritos, por ordem alfabética e local de realização das provas objetiva e dissertativa, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

7.2 - Caberá pedido de reconsideração face ao resultado das inscrições, desde que protocolado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital com a relação de inscritos.

7.3 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato deverá entrar em contato por meio do correio eletrônico (e-mail) concurso@uem.br ou dirigir-se à Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada na Av. Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, Maringá-PR, no prazo de 05 dias úteis contados da data de publicação do Edital com a relação de inscritos, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 - Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, em língua inglesa, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

Conteúdo	Nº de Questões	Valor das Questões
Conhecimento específico	14	14 x 0,34 = 4,76
Língua inglesa	14	14 x 0,34 = 4,76
Estatuto da Criança e do Adolescente	02	02 x 0,24 = 0,48
Total de Questões	30	10,00



8.2 – O candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos para ser considerado classificado nessa etapa do Concurso Público.

8.3 - O candidato que não atingir a pontuação mínima de 7,00 (sete) pontos será eliminado do Concurso Público.

8.4 - A prova objetiva será realizada no dia **01 de dezembro de 2013**, com início às 9 horas, na cidade de Maringá-PR, em locais a serem divulgados conforme item 7.1 deste Edital.

8.5 - **O acesso dos candidatos aos locais de prova terá início às 8h20min e se encerrará, impreterivelmente, às 8h50min**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao seu local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

8.6 - Para efeito de aplicação da regra prevista no item anterior é considerado local de prova o prédio (Bloco) com salas de provas.

8.7 - O candidato deverá comparecer com antecedência necessária, sendo de sua exclusiva responsabilidade a localização de seu local de realização das provas.

8.8 - Estará automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.

8.9 - Para a realização da prova o candidato deverá:

- a) portar, obrigatoriamente, documento original de identidade;
- b) assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova;
- c) estar munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
- d) entregar, ao aplicador da prova, ficha de inscrição assinada e com fotocópia legível da Cédula de Identidade colada no espaço reservado, conforme descrito no item 6.5 deste edital.

8.10 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, OAB, CRA (as provisórias dentro do prazo de validade), a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte Brasileiro (dentro do prazo de validade) e Carteira Nacional de Habilitação, com foto (dentro do prazo de validade), nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.11 - Para a realização da prova não serão aceitos protocolo de documento de identidade ou fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada por cartório ou boletim de ocorrência.

8.12 - Para garantir a segurança e lisura do Concurso Público, a critério da Universidade Estadual de Maringá, os candidatos poderão ser submetidos a procedimento de identificação por coleta da impressão digital do polegar direito.

8.13 - Na hipótese de impedimento físico de coleta da impressão digital do polegar direito, será colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, com registro na ata de aplicação de prova.



8.14 - Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso público:

- a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
- b) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- c) não devolver integralmente o material recebido no dia da prova objetiva, exceto o rascunho para anotação das respostas;
- d) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;
- e) utilizar ou tentar utilizar livros, apostilas ou outro material de consulta;
- f) utilizar-se de aparelhos eletrônicos, como calculadoras, celulares, mp3, relógio do tipo "calculadora", *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablets*, transmissores ou receptores de dados, gravador, máquina fotográfica e/ou similares;
- g) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.

8.15 - Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular, de surdez ou outros eletrônicos deverão ser desligados.

8.16 - Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão prestar qualquer informação sobre as questões da prova.

8.17 - Durante a realização da prova o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.

8.18 - Os candidatos ao terminarem a prova somente poderão utilizar os sanitários que não estiverem reservados para os candidatos em prova.

8.19 - O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 1 hora e 30 minutos do início da prova.

8.20 - A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas e realização da dissertação.

8.21 - A folha de respostas é o único documento hábil para a correção da prova objetiva e deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.22 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.

8.23 - A correção da prova objetiva será por meio de leitora ótica e receberá pontuação zero a questão não assinalada ou assinalada mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.

8.24 - O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. Este será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso no dia 02 de dezembro de 2013 e ficará disponível até a publicação do resultado da prova objetiva.



9. DA PROVA DISSERTATIVA

- 9.1** - Haverá prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 9.2** - Esta etapa constará de uma dissertação valendo 10 pontos em que o candidato deverá escrever de **300 a 350 palavras**. Contrações de palavras contam como 1 (uma) palavra.
- 9.3** - O candidato deverá elaborar a dissertação com caneta e de forma legível sob pena de ter a(s) palavra(s) anulada(s).
- 9.4** - O candidato que não atingir a pontuação mínima de 7,00 (sete) pontos será eliminado do Concurso Público.
- 9.5** - A prova dissertativa será realizada na mesma data, local e horário de realização da prova objetiva.
- 9.6** - O candidato receberá o caderno personalizado que conterá, além das instruções para a realização da prova, folhas pautadas para o rascunho e para a versão definitiva da prova. A prova dissertativa deverá ser manuscrita com caneta de tinta azul ou preta e em letra legível. Não será permitida a interferência e participação de outras pessoas. Ao final da prova o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o caderno contendo todas as folhas, independente de não ter sido utilizada a parte destinada para o rascunho.
- 9.7** - A Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários adotará procedimento que impeça a identificação do candidato no momento da correção da prova dissertativa.
- 9.8** - O candidato não poderá assinar, rubricar ou escrever qualquer palavra ou fazer qualquer marca que o identifique, sob pena de ter a prova anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado para a versão definitiva da prova acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato do Concurso.
- 9.9** - Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos classificados na prova objetiva.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

- 10.1** - No dia **02 de dezembro de 2013**, às 17 horas, será disponibilizado o gabarito provisório da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- 10.2** - Caberá recurso contra o gabarito provisório conforme previsto no item 16 deste Edital.

11. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1** - No dia **16 de dezembro de 2013**, às 17 horas, será disponibilizado edital com o resultado da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- 11.2** - Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, na hipótese de erro material, na forma prevista do item 16 deste edital.

12. DO RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA

- 12.1** - A data de publicação do resultado da prova dissertativa será informada no edital de resultado da prova objetiva.
- 12.2** - Caberá recurso contra o resultado da prova dissertativa na forma prevista do item 16 deste Edital.



13 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

13.1 - Serão submetidos à avaliação de títulos e currículo somente os candidatos classificados na prova objetiva e dissertativa.

13.2 - A avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizada por bancas examinadoras nomeadas para este fim.

13.3 - Para a avaliação de títulos e currículo será considerada a Tabela constante do Anexo II deste Edital.

13.4 - Os títulos deverão ser entregues na data, horário e sala em que o candidato estiver alocado para realizar a prova objetiva, ou até 02 (dois) dias úteis, após a realização da prova objetiva (02 e 03/12/2013), na Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada na Av. Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, Maringá – PR, no horário das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

13.5 - Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias reprográficas, sem necessidade de autenticação e acondicionados em envelope lacrado com indicação do nome, edital, função a que concorre o candidato e número de folhas contidas no envelope.

13.6 - Terá pontuação zero na prova de títulos o candidato que deixar de entregar os títulos, nos prazos estabelecidos no item 13.4 deste edital, não cabendo pedido de recurso.

13.7 - Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido.

13.8 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax ou correio eletrônico (e-mail).

13.9 - Na hipótese de encaminhamento de títulos via correio, a correspondência deverá ser recebida dentro do período estabelecido neste Edital, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

13.10 - Correspondências recebidas após o período de entrega serão consideradas intempestivas.

13.11 - Somente serão avaliados na prova de títulos os comprovantes legíveis que não apresentem rasuras e em perfeito estado de conservação.

13.12 - Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

13.13 - Somente serão considerados os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização obtidos em instituições de educação superior devidamente credenciadas.

13.14 - Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Na ausência do diploma será aceita fotocópia da ata de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título.

13.15 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

13.16 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada para a língua portuguesa.

13.17 - Será considerada a experiência profissional devidamente comprovada dos últimos 5 anos, contados até o último dia de inscrição no Concurso Público.



13.18 - A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação.
- b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
- c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público.
- d) Mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.

13.19 - Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.

13.20 - Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

13.21 - Quando da convocação para a posse do cargo o candidato deverá apresentar os documentos utilizados para avaliação de títulos e currículo em suas vias originais ou em fotocópias autenticadas.

14. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

14.1 - A data de publicação do resultado da avaliação de títulos será informada no edital de resultado da prova dissertativa.

14.2 - Caberá recurso contra o resultado da avaliação de títulos e currículo na forma prevista do item 16 deste Edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 - Ocorrendo empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior pontuação nas questões objetivas de conhecimento específico;
- c) maior pontuação nas questões objetivas de língua inglesa;
- d) maior pontuação na prova dissertativa;
- e) mais idade.

16. DO DIREITO A RECURSO

16.1 - Será admitido recurso desde que interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes às datas de publicação dos editais respectivos, relativos a:

- a) formulação das questões objetivas e gabarito provisório;
- b) formulação de questões dissertativas;
- c) correção de provas dissertativas;
- d) avaliação de títulos e currículo;
- e) resultado do exame psicológico;



f) erro material.

16.2 - O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (próximo a rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), CEP 87020-900, Maringá-PR no horário das 7h40min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, com indicação do nome, edital e função a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação da questão ou ponto que insatisfaz o reclamante.

16.3 - O requerimento para recurso será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e somente será aceito se protocolado conforme estabelecido neste Edital.

16.4 - Recursos via correio somente serão aceitos se chegarem ao Protocolo Geral da UEM nos mesmos prazos estabelecidos para recurso, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

16.5 - Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e encaminhados por fax ou por *e-mail*.

16.6 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso nas datas previstas no cronograma do Concurso Público, conforme Anexo IV deste Edital.

16.7 - Se do exame do(s) recurso(s) resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram essa prova, independente da formulação de recurso.

16.8 - Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

17. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

17.1 - A data de publicação do resultado final e da classificação será informada no edital de resultado da avaliação de títulos e currículo.

17.2 - A classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público será efetuada pela ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.

17.3 - Para o cálculo da nota final serão consideradas as seguintes provas ou etapas:

- a) prova objetiva;
- b) prova dissertativa;
- c) avaliação de títulos e currículo.

17.4 – A prova prática, por seu caráter eliminatório, não compõe a nota final para fins de classificação. O resultado desta prova indica a permanência do candidato na classificação final, quando o resultado for apto, ou eliminação do Concurso Público, quando o resultado for inapto.

17.5 – A nota final será calculada da seguinte forma:

$$NF = \frac{(NPO + NPD)}{2} + NTC$$

NF: Nota final

NPO: Nota da prova objetiva

NPD: Nota da prova dissertativa

NTC: Nota da avaliação de títulos e currículo



18. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

18.1 - A convocação para a realização da prova prática será na mesma data de divulgação do resultado final do Concurso Público, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

18.2 - Estará automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não comparecer ao sorteio da ordem e do ponto, se houver, e no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.

19 - DA PROVA PRÁTICA

19.1 – A prova prática terá duração de 40 (quarenta) minutos e constará de pontos sorteados do programa dos materiais didáticos adotados pelo Instituto de Línguas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização. Materiais didáticos adotados pelo Instituto de Línguas: Oxford, New English File (todos os níveis).

19.2 – Para a prova prática serão avaliados os seguintes aspectos.

I - Plano de aula.

- a) Adequação dos objetivos ao tema.
- b) Dados essenciais do conteúdo.
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos.
- d) Indicação das referências bibliográficas.

II - Desenvolvimento da prova prática quanto ao conteúdo.

- a) Apresentação.
- b) Desenvolvimento seqüencial.
- c) Articulação do conteúdo com o tema.
- d) Exatidão e atualidade.

III - Desenvolvimento da prova prática quanto à exposição.

- a) Exemplificações e adequação do vocabulário.
- b) Adequação do material didático ao conteúdo.
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade.
- d) Linguagem: adequação, com correção, fluência, dicção e pronúncia.
- e) Adequação ao tempo disponível.

20. DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

20.1 - A data de publicação do resultado da prova prática será informada no edital de convocação para esta etapa do concurso.

21. DO EXAME PSICOLÓGICO

21.1 - O exame psicológico conceitua-se como sendo processo técnico científico, utilizando-se, para tanto, de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo/função pretendido.

21.2 - Para o exame psicológico serão avaliadas aptidões específicas e perfil de personalidade em conformidade com o perfil profissiográfico da função, avaliados por meio de testes psicológicos validados na época pelo Conselho Federal de Psicologia.



21.3 - A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada por banca examinadora nomeada para este fim, com o resultado indicado ou contraindicado.

21.4 - Será eliminado do concurso público o candidato considerado contraindicado na avaliação psicológica.

21.5 - Para o exame psicológico o profissional designado deverá:

- a) observar as informações do perfil profissiográfico do cargo e função pretendido;
- b) utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, personalidade, dentre outras;
- c) analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo e função, considerando as características apresentadas pelo candidato;
- d) emitir laudo de exame psicológico, manifestando-se apenas pela indicação ou não de cada candidato.

21.6 - O resultado do exame psicológico será aferido por equipe composta por, no mínimo três e no máximo a quantidade necessária de profissionais, sempre em número ímpar de componentes.

21.7 - A Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários estabelecerá a quantidade de profissionais necessários para a aplicação do exame psicológico.

21.8 - O laudo do exame psicológico poderá ser assinado por apenas um dos componentes da equipe.

21.9 - Para compor a equipe de avaliação os profissionais devem:

- a) estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia;
- b) declarar-se impedidos de avaliar candidatos, com os quais tenham relação que possa interferir na avaliação, devendo o candidato, nesta hipótese, ser encaminhado para outro profissional designado;
- c) manter o sigilo sobre os resultados obtidos no exame psicológico, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional;
- d) declarar-se impedidos de assessorar ou representar candidato, por fazer parte da equipe de avaliação.

21.10 - Será facultado ao candidato e somente a este, mediante requerimento, tomar conhecimento dos resultados dos testes psicológicos aplicados, via laudo psicológico, por meio de entrevista devolutiva, nos termos e prazos previstos no edital de convocação para a avaliação.

21.11 - Do resultado do exame psicológico cabe recurso administrativo à Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários assegurando-se ao candidato eliminado a ampla defesa e o contraditório.

21.12 - Para recorrer do resultado do exame psicológico aplicado o candidato deverá solicitar agendamento de vistas, no prazo estipulado no edital de convocação para a avaliação.

21.13 - O candidato que solicitar o agendamento a que se refere o item anterior deverá estar acompanhado por psicólogo de sua confiança no dia agendado para vistas do exame, o qual fundamentará o recurso, observadas as disposições no edital de convocação para a avaliação.

21.14 - As despesas decorrentes da representação de que trata o item anterior correrão por conta do candidato.



21.15 - Não será admitida a remoção dos instrumentos de avaliação do seu local de arquivamento para a vista do exame, devendo o profissional representante ter acesso aos mesmos na presença do psicólogo responsável pela avaliação.

21.16 - A avaliação psicológica precederá a convocação para o exame admissional.

21.17 - Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aprovados dentro do número de cargos ofertados por função, observando rigorosamente a ordem de classificação obtida no resultado final do Concurso Público.

21.18 - O número de candidatos convocados para a avaliação poderá, a critério da Universidade Estadual de Maringá, ser aumentado de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

21.19 - O resultado do exame psicológico será publicado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em data a ser estabelecida no edital de convocação para a avaliação.

21.20 - Durante a validade do Concurso Público a Universidade Estadual de Maringá promoverá convocações complementares para realizar exame psicológico de acordo com a necessidade.

22. DA CONVOCAÇÃO

22.1 - A convocação se dará após a homologação do resultado final do Concurso Público.

22.2 - O candidato aprovado será convocado obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem surgindo vagas.

22.3 - O candidato convocado terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Estado do Paraná para atender ao disposto no edital de convocação.

22.4 - O candidato convocado que não atender ao disposto no edital de convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público, não cabendo pedido de prorrogação de prazo.

22.5 - O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga.

22.6 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

22.7 - Os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Concurso Público, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.

22.8 - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço por ele informado perderá automaticamente a vaga.

23. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

23.1 - O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames laboratoriais para posterior avaliação médica admissional por Médico do Trabalho da UEM.

23.2 - Compete a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DIMS/SEAP) a homologação do resultado da avaliação médica admissional.



23.3 - Somente após a homologação o candidato poderá ser nomeado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A homologação do resultado final do Concurso Público é de competência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

24.2 - O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

24.3 - A aprovação no Concurso Público, com classificação dentro do número de vagas, assegura apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.

24.4 - Preenchida as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade do Concurso Público, poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

24.5 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001).

24.6 - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998).

24.7 - As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do concurso correrão por conta exclusiva do candidato.

24.8 - Os Anexos de I a IV são partes integrantes deste Edital.

24.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Bancas Examinadoras em conjunto com a Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

Maringá, 16 de setembro de 2013.

Profa. Dra. Sonia Lucy Molinari
Pró-reitora de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



ANEXO I DO EDITAL Nº 239/2013-PRH

PROGRAMAS DE PROVA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO (Para a prova objetiva e prova dissertativa)
1. Ensino/aprendizagem de língua estrangeira abordando as quatro habilidades: fala, escrita, compreensão oral e compreensão escrita. 2. Metodologias de ensino de língua estrangeira. 3. Aspectos culturais da língua inglesa. 4. Gramática/ensino de gramática da língua inglesa. 5. Vocabulário/ensino de vocabulário da língua inglesa. 6. Fonologia/ensino de fonologia da língua inglesa. 7. Recursos midiáticos e ensino de línguas estrangeiras. 8. Interdisciplinaridade e ensino de línguas estrangeira.
LÍNGUA INGLESA
Compreensão de texto (textos seguidos de questões de múltipla escolha)
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) disponível no endereço eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm .



ANEXO II DO EDITAL Nº 239/2013-PRH

TABELA DE PONTUAÇÃO

I - Formação Acadêmica (máximo 1,5 ponto)	Pontuação
1.1 Doutorado na área objeto do concurso	1,5
1.2 Doutorado	1,0
1.3 Mestrado na área objeto do concurso	1,0
1.4 Mestrado	0,8
1.5 Especialização na área objeto do concurso*	0,7
1.6 Especialização	0,3
1.7 Residência/Especialização registrada no CRM*	1,0
1.8 Título de especialista registrado no CRM*	0,5
II - Atividade Profissional** (máximo 0,5 ponto)	Pontuação
2.1 Atuação na função / área objeto do concurso (0,05 por semestre) (comprovante não utilizado para cumprir a experiência exigida no concurso)	até 0,5
Total	2,00

- Item I: cumulativo. Para cada subitem será pontuado apenas um título.

- Item II: Após a conclusão do curso superior/habilitação exigido para o exercício da profissão.

*o título não deve ter sido utilizado para cumprir o requisito do concurso.

**nos últimos 5 anos.



ANEXO III DO EDITAL Nº 239/2013-PRH

DO PERFIL PROFISSIONAL

INSTRUTOR DE IDIOMAS

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

Ministrar aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros. Realizar pesquisas nas áreas de linguísticas e literatura. Realizar atividades pedagógico-administrativas de avaliação e qualificação profissional. Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação.

II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar cursos regulares de idiomas, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, elaborar e ministrar atividades no laboratório de línguas.
2. Participar de comissões pedagógicas e culturais.
3. Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de idiomas.
4. Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo professores e alunos da rede de ensino, escolas de idiomas e comunidades em geral.
5. Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos.
6. Elaborar e executar material para o processo classificatório de ingresso para candidatos a alunos com conhecimento prévio do idioma requerido.
7. Auxiliar na organização do processo de formatura dos alunos do setor.
8. Promover e participar de intercâmbio com universidades, consulados e entidades culturais, nacionais e estrangeiras.
9. Atuar na pós-graduação, quando indicado, de acordo com a sua formação e disponibilidade.
10. Produzir e publicar artigos ou trabalhos de natureza científica e cultural.
11. Desenvolver ou gerar, para fins didáticos, trabalhos técnicos como: CD-ROM, DVD, páginas de internet, maquetes, mapas, jogos e brinquedos, etc.
12. Prestar serviços de tradução e versão em línguas estrangeiras, e de tradutor intérprete, consultoria, bem como fazer revisão de redação de livros, monografias, teses, dissertações e resumos.
13. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III. Competências pessoais para a função:

1. Manter-se atualizado.
2. Dispor de erudição.
3. Trabalhar em equipe.
4. Demonstrar acuidade auditiva.
5. Demonstrar fluência verbal.
6. Adaptar o discurso ao público alvo.
7. Trabalhar sob pressão (do tempo).
8. Respeitar a integridade do texto.
9. Demonstrar capacidade de utilizar novas tecnologias.
10. Integrar conhecimentos das ciências humanas.



ANEXO IV DO EDITAL Nº 239/2013-PRH

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATAS
Publicação no Diário Oficial	18-09-2013
Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição	26-09 a 02-10-2013
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	04-10-2013
Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	07-10-2013
Resultado do recurso	09-10-2013
Período de inscrição	26-09 a 21-10-2013
Data limite para recolhimento da taxa	22-10-2013
Relação de inscritos e divulgação do local da prova objetiva	01-11-2013
Pedido de reconsideração face ao resultado das inscrições	04 a 08-11-2013
Resposta ao pedido de reconsideração	18-11-2013
Prova objetiva	01-12-2013
Divulgação do gabarito provisório	02-12-2013
Período recursal contra o gabarito provisório	03 e 04-12-2013
Resultado do recurso	13-12-2013
Resultado da prova objetiva	16-12-2013
Recurso contra o resultado da prova objetiva	17 e 18-12-2013
Resultado do recurso	20-12-2013
Resultado da prova dissertativa	Datas a serem divulgadas por edital em 16-12-2013
Período recursal contra a nota da prova dissertativa	
Resultado do recurso	
Resultado da avaliação de títulos	Datas a serem divulgadas por edital quando da publicação do resultado da prova dissertativa
Período recursal contra o resultado da avaliação de títulos	
Resultado do recurso	
Publicação do Resultado Final	